



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000716/2022-11

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
20/12/2022	1.0	Primeira versão do documento	Rafael de Faria Costa

SUMÁRIO

01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

02 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

03 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3. Estimativa da demanda

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

04 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.2. Requisitos de Capacitação

4.3. Requisitos Legais

4.4. Requisitos de Manutenção

4.5. Requisitos Temporais

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
- 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
- 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
- 4.10. Requisitos de Implantação
- 4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção
- 4.12. Requisitos de Experiência Profissional
- 4.13. Requisitos de Formação da Equipe
- 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
- 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
- 4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

05 – RESPONSABILIDADES

- 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
- 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
- 5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Rotinas de Execução
- 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
- 6.3. Mecanismos formais de comunicação
- 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

07 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Critérios de Aceitação
- 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção
- 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
- 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
- 7.5. Do Pagamento
- 7.6 - Garantia da Execução contratual

08 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

09 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação
- 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência
- 12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação
- 12.4. Consórcio, cooperativa ou subcontratação da solução de TIC

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para o fornecimento de arquivo com campos extraídos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, cruzando informações cadastrais com o CNAE primário (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), seguindo as disposições previstas no convênio firmado junto a Secretaria da Receita Federal – RFB, conforme demanda COFIS 6337.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Disponibilização de arquivo contendo informações da apuração dos anos de 2017 e 2019.

2.2. A disponibilização do arquivo será entregue de forma única e ser atestado pela equipe de gestão do contrato da INFRA S.A..

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. No desempenho de suas atividades empresariais, a INFRA S.A. possui como objeto legalmente estabelecido o de “prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário” (artigo 4º, II, do Estatuto Social) e sua competência legalmente definida para “subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito das políticas de logística e transporte, de modo a propiciar que as modalidades de transporte se integrem umas às outras e, quando viável, a empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos não relacionados manifestamente a transportes” (artigo 5º, XXII, do Estatuto Social) lhe permite atuar sobre a economia, como um instrumento do Estado brasileiro, exercendo a função planejadora no setor de infraestrutura de transportes, conforme disciplinam os artigos 173 e 174 da Constituição Federal.

3.1.2. Não é por outra razão que, sob diretriz de seu órgão supervisor – o Ministério da Infraestrutura –, a INFRA S.A. é engrenagem fundamental para o desenvolvimento do Planejamento Integrado de Transportes (PIT), nos termos do artigo 9º da Portaria MINFRA nº 123/2020. O PIT define verdadeiro “sistema integrado de planos”, dentre os quais podem-se citar o Plano Nacional de Logística (PNL), os Planos Setoriais e o Plano Geral de Parcerias. Como instrumento de atuação estatal, a INFRA S.A. subsidia técnica e operacionalmente o Ministério da Infraestrutura na concepção e elaboração de tais planos.

3.1.3. É considerando esse quadro normativo que a presente contratação poderá contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados pela INFRA S.A.. Nesse sentido, releva notar que a extinta EPL e a Receita Federal do Brasil (RFB) já celebraram Convênio (SEI 4234458) para estabelecer “condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco” (cf. Cláusula Primeira), dentre as quais incluem-se “informações cadastrais constantes das bases de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)” (cf. Cláusula Segunda, I) e “informações econômico-financeiras agregadas, inclusive provenientes de notas fiscais eletrônicas, em formato que não permita a identificação direta ou indireta de sujeito passivo de obrigação tributária” (cf. Cláusula Segunda, II).

3.1.4. Com fundamento nesse instrumento, inclusive, a então EPL e SERPRO celebraram o Contrato Administrativo nº 21/2014 por inexigibilidade de licitação, no âmbito do Processo nº 50840.000610/2014-01, no valor total de R\$ 592.261,99 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), por intermédio do qual o SERPRO prestou serviços de “fornecimento de informações, geradas por meio da extração de campos específicos das bases de dados da Receita Federal do Brasil – RFB, armazenadas no ambiente do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, contendo dados da Nota Fiscal Eletrônica – Nfe dos exercícios de 2012 e 2013, combinados com dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, mediante o desenvolvimento de um extrator de dados do Programa NFe”.

3.1.5. O Contrato nº 21/2014 foi a primeira – e, até onde se sabe, única – experiência nacional para extração de tais dados visando à elaboração de planejamento estratégico no setor de infraestrutura de transportes. Seu resultado primário mais palpável, após extenso trabalho técnico da então EPL, foi a publicação do Plano Nacional de Logística – PNL 2035, ocorrida recentemente (disponível publicamente no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.epl.gov.br/plano-nacional-de-logistica-pnl>).

3.1.6. O fornecimento de dados atualizados oriundos das Notas Fiscais Eletrônicas de anos mais recentes possibilitará: a) elaboração de matriz origem-destino de transportes de cargas para o desenvolvimento e consolidação do Plano Nacional de Logística – PNL 2055; b) realização de estudos e pesquisas sobre mercado, infraestrutura, demanda, cadeias e custos logísticos, voltados para o planejamento de curto, médio e longo prazos; c) identificação e avaliação de oportunidades e de novas áreas para o desenvolvimento da infraestrutura, do transporte e da logística; d) realização de análise mercadológica setorial.

3.1.7. De acordo com o artigo 67 da Lei nº 12.249/2010, que alterou o art. 2º da Lei 5.615/1970 (Lei do SERPRO) “é dispensada a licitação para a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO pela União, por intermédio dos respectivos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a prestação de serviços de tecnologia da informação considerados estratégicos, relacionados com as atividades de sua especialização”, que fundamenta a inexigibilidade de licitação.

3.1.8. Cabe, ainda, esclarecer que o SERPRO é a empresa pública quem armazena e mantém os dados das Notas Fiscais Eletrônicas, de responsabilidade da Receita Federal do Brasil (RFB), e portanto, é a única empresa capaz de realizar a extração objeto do contrato proposto. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - Item 109 (SEI XXXX).

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
Mapa Estratégico 2003-2027	
1.1	Viabilizar o desenvolvimento da infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviço e a segurança dos usuários
Planejamento estratégico	
1.1	Promover o desenvolvimento da infraestrutura de transporte, reduzindo os custos logísticos, fomentando a competitividade, os níveis de serviço e a segurança dos usuários
Perspectiva 1	Resultados para sociedade
Meta	Ter participação de 85% nos planos previstos do Planejamento Integrado de Transportes do MINFRA

ALINHAMENTO A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DIGITAL	
Normativo	Descrição
...	<.....>
...	<.....>

Id	Objetivo(s) Estratégico(s)	Meta(s)	Ação(es)
1		M1	

ALINHAMENTO AO PDTIC VIGENTE			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1		M1	

ALINHAMENTO AO PAC TIC <ano da contratação>	
Item	Descrição
N	
...	

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A contratação é a extração dos dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas em 2017 e 2019 que serão entregues de forma única em arquivo.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O não parcelamento da solução justifica-se pelo fato de os serviços a serem disponibilizados são de exclusividade do SERPRO.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. A partir da assinatura do contrato oriundo desta licitação, pretende-se que os serviços a serem executados resultem na:

- a) elaboração de matriz origem-destino de transportes de cargas para o desenvolvimento e consolidação do Plano Nacional de Logística – PNL 2055;

- b) realização de estudos e pesquisas sobre mercado, infraestrutura, demanda, cadeias e custos logísticos, voltados para o planejamento de curto, médio e longo prazos;
- c) identificação e avaliação de oportunidades e de novas áreas para o desenvolvimento da infraestrutura, do transporte e da logística;
- d) realização de análise mercadológica setorial.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. A presente contratação é condição absolutamente necessária para o adequado desenvolvimento das competências da INFRA S.A. legalmente estabelecidas no Estatuto Social vigente. Nota-se, ainda, que SERPRO é a empresa pública vinculada ao próprio Ministério da Economia que possui competência e possibilidade técnica para atuar nos bancos de dados necessários à prestação de serviço objeto do contrato.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não há requisitos de capacitação devido a natureza da da pretensa contratação.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. A presente contratação está regida por:

- a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- b) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) Instrução Normativa ME/SGD nº 31, de 23 de março de 2021, que altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
- d) Instrução Normativa PR/GSI nº 5, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal;
- e) Instrução Normativa ME/SGD nº 01, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
- f) Resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022, que estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação - TI; e
- g) Regulamentos, Políticas e Normativos internos da INFRA S.A..

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Não há requisitos de manutenção devido a natureza da da pretensa contratação.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A assinatura do Contrato será realizada no Edifício-Sede da INFRA S.A., em Brasília/DF ou por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), conforme definição da INFRA S.A., no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da convocação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela INFRA S.A..

4.5.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

4.5.3. Caso a CONTRATADA tenha interesse na prorrogação de algum prazo previsto neste Estudo, ela deverá realizar a solicitação formal e justificada dirigida à equipe de fiscalização, em até 2 (dois) dias, antes de findar o prazo que deseja prorrogar.

4.5.4. O referido prazo somente estará prorrogado com a anuência formal da equipe de fiscalização. No caso de discordância, a CONTRATADA estará sujeita às sanções cabíveis.

Evento	Descrição do evento	Prazo máximo para entrega/execução	Responsável
1	Reunião inicial com entrega dos Termos de Compromisso e de Ciência	5 dias úteis após a assinatura do contrato	CONTRATADA/CONTRATANTE
2	Abertura da Ordem de Serviço (OS)	5 dias úteis após a assinatura do contrato	CONTRATANTE
3	Entrega do(s) arquivo(s)	máximo de 90 dias corridos após a abertura da OS	CONTRATADA
4	Elaboração do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	5 dias corridos após a entrega do serviço	CONTRATANTE
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	20 dias corridos após a entrega do serviço	CONTRATANTE
6	Emissão da Nota Fiscal/Fatura	05 dias corridos após a emissão do TRD	CONTRATADA
7	Emissão de ordem bancária	30 dias corridos após a emissão da nota fiscal/fatura	CONTRATANTE

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A presente contratação deverá observar as normas e boas práticas do governo referente à segurança da informação, a exemplo da Instrução Normativa GSI Nº 1, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares.

4.6.2. A CONTRATADA deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE para a realização dos trabalhos. Compromete-se não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem divulgar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, sob pena prevista em lei. Só os representantes e prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas.

4.6.3. Com respeito aos diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA, esta deverá dar conhecimento a todas essas pessoas nos termos do acordo do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO ANEXO C**, obrigando-as a respeitar os pactos de sigilo contidos no contrato e demais documentos que instruem a contratação.

4.6.4. No que diz respeito aos demais requisitos funcionais necessários e suficientes à escolha da solução de tecnologia da informação e comunicação:

4.6.5. A CONTRATADA deverá cumprir a obrigação de confidencialidade das informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso;

4.6.6. A CONTRATADA deverá garantir que os *softwares* entregues à CONTRATANTE estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pela CONTRATANTE como "defeituosos";

4.6.7. As falhas ou defeitos ocorridos nos *softwares* durante o período de garantia deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.6.8. A CONTRATADA se responsabiliza em restituir os prejuízos causados por seus *softwares* que porventura sejam constatados pela CONTRATANTE como "defeituosos";

4.6.9. Os erros detectados no funcionamento da solução serão corrigidos pela CONTRATADA sem cobrança adicional à CONTRATANTE;

4.6.10. Em caso de falência ou qualquer dificuldade que leve a CONTRATADA não conseguir manter o funcionamento e ou a atualização do sistema, o código fonte deve ser disponibilizado devidamente documentado para permitir a manutenção do *software*. Além disso, a CONTRATADA deve disponibilizar a base de dados no SGBD;

4.6.11. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o banco de dados e backup da aplicação, assim como deixar instalados obrigatoriamente, os *softwares* executáveis para efeito de consultas e emissões de relatórios, ficando a CONTRATANTE ciente que não haverá atualizações dos artefatos.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde

dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.7.2. A CONTRATADA deverá evitar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da INFRA S.A..

4.7.3. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.7.4. Quanto aos requisitos ambientais, a abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão em papel e consequentemente reduzindo o impacto ambiental.

4.7.5. Quanto aos requisitos culturais, todas as informações contidas no arquivos disponibilizado pelo SERPRO deverão estar redigidos em língua portuguesa e fornecidos em meio digital.

4.7.6. O atendimento da VALEC em toda a execução contratual, incluindo o suporte técnico, deverá ser realizado em língua portuguesa (Português do Brasil).

4.7.7. Considerando o fato de que a sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público, a solução deverá atender os requisitos de sustentabilidade através de ambiente totalmente digital, de forma segura, ágil, contribuindo para as ações de sustentabilidade em conformidade com o Acórdão nº 1056/2017 – TCU - Plenário.

4.7.8. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

4.7.9. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.7.10. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de profissionais no quadro da empresa;

4.7.11. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

4.7.12. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.7.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Não há requisitos de arquitetura tecnológica devido a natureza da da pretensa contratação.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não há requisitos de projeto e implementação devido a natureza da da pretensa contratação.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Não há requisitos de implantação devido a natureza da da pretensa contratação.

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. A disponibilização das informações deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos, falhas ou arquivo corrompido.

4.11.2. A INFRA S.A. poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção das informações a ser contratada, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Não há requisitos de experiência profissional devido a natureza da pretensa contratação.

4.13. **Requisitos de Tratamento da Informação**

4.13.1. No caso de dados pessoais, deverão ser aplicadas as obrigações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, suas alterações e demais legislações sobre o assunto.

4.13.2. A CONTRATADA deve apresentar documentos comprobatórios referentes às exigências requeridas pela INFRA S.A. em conformidade com a Lei 13.709/2018.

4.14. Recursos Humanos (cumprimento do Inciso X do Art. 43 do RILC para o ETP)

4.14.1. A Gestão do Contrato será realizada por meio das funções e atribuições:

a) *Fiscal Técnico*: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa.

b) *Gestor*: Atestar a nota de cobrança encaminhada pela empresa e enviar à área administrativa para providências; autorizar a aplicação das multas propostas pelo fiscal técnico; encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

c) *Fiscal Requisitante*: Empregado da INFRA S.A., da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

d) *Fiscal Administrativo*: Empregado da INFRA S.A., indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

4.14.2. Confirma-se oportunamente, que a INFRA S.A. possui, em seu quadro, empregados habilitados para exercer todas as atividades elencadas neste tópico.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda de cada item por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste Contrato;

5.1.5. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

5.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.7. Os softwares resultantes de serviços de desenvolvimento serão catalogados pela contratante e, *sempre que aplicável*, disponibilizados no Portal do Software Público Brasileiro de acordo com o regulamento do Órgão Central do SISP.

5.1.8. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Projeto Básico, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da **CONTRATADA**;

5.1.9. Convocar a **CONTRATADA** a participar das reuniões;

5.1.10. Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do **CONTRATANTE** relacionados ao objeto do contrato;

5.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;

5.1.12. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.1.13. Prover a infraestrutura física necessária à execução das ações de treinamento e capacitação na Solução, quando requeridas através dos serviços especializados;

5.1.14. Apresentar à **CONTRATADA** os processos de trabalho, políticas e normas internas relacionadas ao objeto da contratação;

5.1.15. Acompanhar as atividades de implantação, de forma a reter informações críticas de negócio, e estar apto a conduzir, de forma emergencial, os serviços de manutenção evolutiva e sustentação da Solução, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica;

5.1.16. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas;

5.1.17. Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato e na Ordem de Serviço de solicitação;

- 5.1.18. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado;
- 5.1.19. Aplicar à **CONTRATADA**, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório;
- 5.1.20. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;
- 5.1.21. Designar comissão para análise da amostra (prova de conformidade);
- 5.1.22. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.1.23. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, onde será instalado o sistema, para execução dos serviços;
- 5.1.24. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.1.25. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.1.26. Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços, para adoção das providências de saneamento;
- 5.1.27. Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.
- 5.1.28. Nomear Gestor/Fiscal para todas as tratativas de ordem administrativas e técnicas inerentes ao contrato bem como todos os acordos firmados em decorrência da prestação dos serviços.
- 5.1.29. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 5.1.30. Atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**
- 5.2.1. Executar os serviços conforme estabelece o Projeto Básico e seus anexos;
- 5.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual
- 5.2.4. Reparar os danos porventura decorrentes da inexecução contratual diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**.
- 5.2.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas nos instrumentos que facultaram a contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 5.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.2.10. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**;

- 5.2.12. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Projeto Básico e Anexos;
- 5.2.13. Solicitar, com prazo mínimo de 48 horas, a realização de reunião com o **CONTRATANTE**;
- 5.2.14. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do **CONTRATANTE**;
- 5.2.15. Dar conhecimento a todos os profissionais que venham a prestar serviços relacionados ao objeto contratado, os processos de trabalho, políticas e normas internas do **CONTRATANTE**, bem como zelar pela observância de tais instrumentos;
- 5.2.16. Alocar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a experiência profissional e qualificação técnica exigida, apresentando a documentação que comprove a qualificação;
- 5.2.17. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 5.2.18. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 5.2.19. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **CONTRATANTE**, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.20. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **CONTRATANTE**, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- 5.2.21. Responder por danos patrimoniais causados por profissionais da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.2.22. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no contrato;
- 5.2.23. Reportar ao **CONTRATANTE** imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;
- 5.2.24. Encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o fator de atendimento de nível de serviços previamente validado na reunião mensal de acompanhamento, bem como comprovantes de seguros a serem prestados;
- 5.2.25. Providenciar, às suas custas, link de comunicação para acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços contratados, quando não fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- 5.2.26. Manter em suas dependências e às suas custas, ambiente computacional compatível com o ambiente utilizado no **CONTRATANTE**;
- 5.2.27. Executar os serviços objeto da presente contratação, observando as melhores práticas preconizadas pelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*) e os requisitos estabelecidos para gestão do ciclo devida da Solução;
- 5.2.28. Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da **CONTRATADA** com outrem;
- 5.2.29. Substituir, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.2.30. Adotar as providências necessárias para exclusão do **CONTRATANTE** da lide na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto refira-se a serviço prestado ou bem fornecido ao **CONTRATANTE**. Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, reembolsar o **CONTRATANTE**, no prazo de dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha sido ele obrigado a pagar;
- 5.2.31. Permitir o acompanhamento, pelo **CONTRATANTE**, de todas as atividades realizadas no escopo do serviço de implantação, de forma a absorver informações críticas de negócio e possibilitar a condução, de forma emergencial, os serviços de manutenção evolutiva e sustentação da Solução;

- 5.2.32. Apresentar o Plano de Trabalho e o Cronograma de desenvolvimento das atividades contratadas para aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início das atividades;
- 5.2.33. Atender as solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.34. Após cada atendimento técnico, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, a data do atendimento, a assinatura do técnico da **CONTRATADA**, bem como a aceitação do responsável do **CONTRATANTE** para os serviços prestados;
- 5.2.35. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 5.2.36. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de tributos e contribuições;
- 5.2.37. Apresentar, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a GFIP/SEFIP completa sem omissões de informações.
- 5.2.38. A **CONTRATADA** deverá participar, com seu representante credenciado pela **CONTRATANTE**, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.39. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades objeto do contrato;
- 5.2.40. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 5.2.41. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.2.42. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.2.43. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto estabelecido;
- 5.2.44. Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 5.2.45. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo, também, quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto deste Projeto Básico;
- 5.2.46. Manter sigilo sobre quaisquer informações da **CONTRATANTE**, às quais, durante a vigência do Contrato, venha a ter conhecimento ou acesso, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;
- 5.2.47. Caberá à **CONTRATADA** entregar á **CONTRATANTE** um Termo de Confidencialidade assinado por seu representante legal, bem como Termos de Confidencialidade assinados por cada um dos profissionais designados para a prestação de serviços à **CONTRATANTE**;
- 5.2.48. Indicar formalmente pessoa responsável e/ou canal de atendimento responsável pela captação de demandas, fiscalização do cumprimento dos serviços/atividades, registro das ocorrências de anormalidades, prestação de esclarecimentos ao gestor e ao fiscal do contrato sobre qualquer tema referente ao objeto contratual;
- 5.2.49. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário;
- 5.2.50. Executar todos os serviços contratados com profissionais habilitados e qualificados e em quantidade suficiente, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança das atividades, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e com observância aos prazos pactuados;
- 5.2.51. Respeitar as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- 5.2.52. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos, não conformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício, de acordo com a legislação aplicável;
- 5.2.53. Prestar informações e dirimir eventuais dúvidas da **CONTRATANTE** sobre a execução do contrato, por meio de seu preposto, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação;

- 5.2.54. Realizar o atendimento das solicitações de serviço e executar os serviços solicitados pelos gestores autorizados da **CONTRATANTE** em conformidade com o cronograma estabelecido e aprovado pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.55. Fornecer toda documentação informativa para melhor uso da solução adquirida;
- 5.2.56. Possuir metodologia formal para executar as atividades e implantação da solução e respectivos produtos, previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.57. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** acessada ou gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem essas de propriedade e uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada à **CONTRATADA**, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 5.2.58. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa causar, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que sejam causados por seus prepostos, empregados ou representantes;
- 5.2.59. Para efeitos do presente documento, serão consideradas confidenciais as informações transmitidas por qualquer meio, tangível ou não, relativa à **CONTRATANTE**, que venham a ser divulgadas e que não sejam de domínio público, não incluído:
- 5.2.60. Informações e dados que sejam obtidos pela **CONTRATADA** por meio de terceiros, desde que sem violação, por parte destes terceiros, de obrigação de sigilo;
- 5.2.61. Informações e dados que já estejam na posse da **CONTRATADA** e que tenham sido obtidas de forma legítima, sem qualquer violação a contratos, termos e/ou acordos firmados com a **CONTRATANTE**; e
- 5.2.62. Informações e dados que sejam divulgados publicamente por terceiros, desde que tal fato não esteja relacionado à violação de sigilo por parte da **CONTRATADA**.
- 5.2.63. Entregar à **CONTRANTE** o Termo de Confidencialidade no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;
- 5.2.64. Entregar, por meio do seu preposto, o Termo de Confidencialidade assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual, no caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da **CONTRATADA**;
- 5.2.65. Responder pelas despesas relativas a encargos, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- 5.2.66. Arcar com as exigências dos poderes públicos, bem como com as multas que lhe sejam impostas pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.67. Disponibilizar profissional qualificado para elaboração dos Planos de Trabalho, juntamente com a equipe designada pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.68. Disponibilizar seus especialistas para consultas demandadas pela **CONTRATANTE**, sempre que for necessário, sem qualquer custo adicional; e
- 5.2.69. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
- 5.2.70. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 5.2.71. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 5.2.72. Obriga-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da **CONTRATANTE**, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela **CONTRATANTE**.
- 5.2.73. A obrigação da contratada de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de dispensa de licitação.
6. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E FISCAL**
- 6.1. Não se aplica.
7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1. A condição de fornecimento está vinculada à emissão de Ordem de Serviços na qual deverá constar relação de produtos a serem demandados pela **CONTRATANTE**. Assim, quando celebrado o contrato, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** com pedido de fornecimento, no qual deverá constar a relação de produtos que naquele momento se fizerem necessários.

7.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer no ato de assinatura da ordem de serviço o seu telefone, e-mail e todas as formas de contato necessárias para o acionamento do suporte técnico.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam os aspectos:

- I - os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - satisfação do público usuário.

7.4. Papeis dos Representantes das Empresas:

7.4.1. Pela **CONTRATADA**:

- I - Preposto: Representante da **CONTRATADA**, apto a representá-la, durante toda a execução do serviço.

7.4.2. Pela INFRA S.A.:

- I - Gestor/fiscal: Empregado da INFRA S.A. com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

7.4.3. Responsabilidades:

- I - Ao preposto compete representar a **CONTRATADA** durante toda a execução do contrato.
- II - Serão realizadas, por parte do Gestor/fiscal do contrato as seguintes atividades:
 - a) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto;
 - b) Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;
 - c) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento, requisitos e especificações do objeto;
 - d) Verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
 - e) Encaminhamento das demandas de correção à **CONTRATADA**;
 - f) Encaminhamento de indicação de glosas e sanções;
 - g) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;
 - h) Autorização para a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da **CONTRATADA**;
 - i) Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
 - j) Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato; e
 - k) Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato. O gestor deverá solicitar a autuação de processo específico para instrução dessas informações, assim como dos atos correspondentes à fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.5. **Do Gerenciamento de Riscos**

7.5.1. O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política vigente que trata da Gestão de Riscos da INFRA S.A..

7.5.2. Durante a fase de planejamento da contratação, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder as ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deverá conter no

mínimo:

- I - identificação e análise dos principais riscos, consiste na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC;
- II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos da INFRA S.A.; e
- III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado aos autos do processo administrativo, pelo menos:
- IV - ao final da elaboração do Projeto Básico;
- V - ao final da fase de Seleção do Fornecedor;
- VI - uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e
- VII - após eventos relevantes.

7.5.3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

7.6. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

7.6.1. Consiste no fornecimento de informações para alimentar o Data Warehouse – DW, geradas por meio da extração de campos específicos das bases de dados da RFB contendo campos da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) combinados com dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE primário).

7.6.2. A extração utilizará as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas em 2017 e 2019 e, para apurar se há quebra de sigilo fiscal, a análise será realizada para cada ano.

7.6.3. Os dados encaminhados devem ser protegidos quanto à sua integridade, até sua incorporação aos servidores da contratante.

7.6.4. Os campos a serem extraídos do cabeçalho da NF-e são:

- a) Identificador numérico sequencial (distinto da chave de acesso da NF-e);
- b) Ide_tpNF / XML = tpNF (entregue na extração de 2014, então pode entregar de novo);
- c) Ide_Situacao;
- d) Emit_cMun / XML = cMun (<emit>);
- e) Dest_cMun / XML = cMun (<dest>);
- f) Total_vDesc / XML = vDesc;
- g) InExportacao (Indicador de exportação / 1=SIM | 2=NÃO);
- h) QtdItens;
- i) ValorTotal / XML = vProd (<total>);
- j) Data Emissao / XML = dEmi (data de emissão sem hora);
- k) Data Recebimento (data de recebimento no Ambiente Nacional sem hora);
- l) PaisDest / XML = cPais;
- m) CNAE Origem;
- n) CNAE Destino;
- o) finNFe;

7.6.5. Os campos a serem extraídos dos Itens da NF-e são:

- a) Identificador numérico sequencial (distinto da chave de acesso da NF-e);
- b) Sq_item / XML = nItem;
- c) Prod_NCM / XML = NCM;
- d) Prod_CFOP / XML = CFOP;
- e) Prod_vProd / XML = vProd (<prod>);

7.6.6. Não serão entregues os seguintes campos da planilha do cabeçalho:

- a) O campo para informar o país de destino da NF-e de exportação (será indicado somente se trata de exportação);
- b) A hora nos campos data de emissão e data de recebimento;

7.6.7. Não serão entregues os seguintes campos da planilha dos itens:

- a) Quantidade comercial;
- b) Unidade comercial;
- c) Valor do desconto;

7.7. Mecanismos formais de comunicação

7.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.7.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, conforme ANEXOS deste Termo de Referência.

7.7.3. Do sigilo e das restrições

7.7.4. Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Projeto Básico, salvo se houver autorização por escrito da CONTRATANTE.

7.7.5. Segurança: Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE.

7.7.6. Sigilo: Será exigida da CONTRATADA que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE.

7.7.7. Idoneidade: A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

7.8. Forma de pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal, a ser emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após emissão e assinatura pela INFRA S.A. do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)(ANEXO), mediante crédito em conta corrente, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário. O vencimento deverá ser de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal à INFRA S.A..

7.8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e da INFRA S.A.;
- IV - o período de prestação dos serviços;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a INFRA S.A..

7.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.9.1. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:

- I - a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;
- II - a entrega de versões finais dos produtos e da documentação;

- III - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC;
- IV - a devolução de recursos;
- V - a revogação de perfis de acesso;
- VI - a eliminação de caixas postais; e
- VII - outras que se apliquem.

7.10. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

7.10.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.10.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, conforme ANEXOS deste Projeto Básico.

7.10.3. Do sigilo e das restrições

a) Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Projeto Básico, salvo se houver autorização por escrito da CONTRATANTE.

b) Segurança: Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar a implantação do ERP.

c) Sigilo: Será exigida da CONTRATADA que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE.

d) Idoneidade: A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Rotinas de Execução**

8.1.1. As notas fiscais emitidas respeitarão a localidade de prestação dos serviços. Esta localidade será definida a critério da proponente e em conformidade com os regulamentos tributários aplicáveis em uma ou mais das instalações do SERPRO, conforme descrito na proposta comercial encaminhada pelo SERPRO (SEI nº 6651824).

8.1.2. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN nº. 01/2019 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos da INFRA S.A..

8.1.3. As comunicações entre a INFRA S.A. e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela INFRA S.A. para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente da Contratante para formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.2. **Critérios de Aceitação**

8.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

8.2.2. A CONTRATADA deverá indicar, em até 05(cinco) dias da assinatura do contrato, preposto que juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.

8.2.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

8.2.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.2.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas contratuais.

8.2.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico, no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.2.8. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.2.9. Para fins de recebimento provisório, será verificado se ocorreu a entrega completa do produto.

8.2.10. Procedimentos de Aceitação:

a) Provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório, conforme modelo do ANEXO IV, assinado pelas partes, conforme prazo estipulado, contados da data em que a CONTRATADA comunicar formalmente a entrega de cada produto conforme prazos e percentuais.

b) Definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo, conforme modelo do ANEXO V, assinado pelas partes, conforme prazo estipulado, desde que seja validado a entrega definitiva do produto e concluídas todas as pendências expostas no Termo de Recebimento Provisório.

8.2.11. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a entrega de cada produto detalhado, segundo as condições e prazos previstos, com base no seguinte:

- a) Informações constantes do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- c) Verificação de aderência aos termos contratuais;
- d) Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, e
- e) Encaminhamento de indicação de glosas e sanções.

8.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da CONTRATADA pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Projeto Básico.

8.2.13. Caso a **CONTRATADA** cause prejuízo à INFRA S.A., comprovadamente, o valor correspondente poderá ser cobrado ou glosado dos seus pagamentos.

8.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.3.1. Procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório abrangendo:

a) formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC, observando:

- I - definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;
- II - adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;
- III - origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;
- IV - definição de vistas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato;
- V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício; e
- VI - disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato.

8.3.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização de Relatório de Serviços, para a avaliação da execução contratual, incluindo informações sobre chamados e atendimentos de suporte técnico padrão e premium.

8.3.3. A INFRA S.A. se reserva o direito de realizar diligências e inspeções, a fim de melhor avaliar a adequação da solução fornecida.

8.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.4.1. O item não é aplicável a pretensa contratação, uma vez que o escopo do objeto é fechado e não há possibilidade de entrega sem as informações apresentadas no item 7.7 deste Termo de Referência

8.5. Fiscalização

8.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, nomeados por portaria.

8.5.2. A **CONTRATADA** deverá indicar, em até 10 (dez) dias, preposto que juntamente com o gestor contratual da **CONTRATANTE**, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.

8.5.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

8.5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

8.5.5. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas contratuais.

8.5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato, na legislação vigente e no RILC, podendo culminar em rescisão contratual.

8.5.7. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

8.5.8. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE** encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito

8.6. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a INFRA S.A. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da contratação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**;

II - Multa moratória e compensatória, na forma previsto:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

Grau	Correspondência
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3

8.6.2. Caso não haja parcela pendente de pagamento por parte da INFRA S.A., o recolhimento do valor de multas aplicadas se dará através de pagamento (depósito bancário) em conta a ser informada pela INFRA S.A..

8.6.3. Ficará ainda sujeito à aplicação da sanção prevista neste Projeto Básico, a CONTRATADA que:

- I - Apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo; e
- V - Cometer fraude fiscal.

8.6.4. As multas poderão ser aplicadas de modo acumulativo, independentemente de sua quantidade.

8.6.5. O valor total apurado para pagamento das multas não excederá 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, por cada julgamento de Processo Administrativo.

8.6.6. Ocorrência de Glosa/Sanção:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
	comunicação formal ao Gestor do Contrato.	
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Projeto Básico.	Advertência.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas na solução contratada.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

8.7. Do Pagamento

8.7.1. Considerando o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências:

Art. 38º Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou dos instrumentos formais de adjudicação direta. (*grifo nosso*).

8.7.2. Considerando o Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação vigentes, que aprova os procedimentos a serem observados em matéria de contratações realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, que ficam sujeitas à observância dos procedimentos determinados na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no presente Regulamento:

Art. 4º § 2º Em regra, será vedado o pagamento antecipado, salvo se, justificadamente:

I. representar condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propiciar sensível economia de recursos; e II. forem adotadas cautelas para evitar prejuízos à INFRA S.A. como, por exemplo, a exigência de garantias contratuais, a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto como condição para o pagamento, ou ainda a emissão de título de crédito pelo Fornecedor.

8.7.3. A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela INFRA S.A., o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto deste Contrato.

8.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a INFRA S.A..

8.7.5. A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA, a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- I - A identificação completa da CONTRATANTE, bem como o número deste Contrato;
- II - Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados; e
- III - Descrição detalhada do objeto contratado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere o fornecimento e a prestação dos serviços.

8.7.6. A Nota Fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

8.7.7. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela INFRA S.A., em hipótese alguma, autorizará à CONTRATADA suspender o(a) fornecimento/prestação dos serviços.

8.7.8. A CONTRATANTE fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente.

8.7.9. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar previamente à INFRA S.A., a documentação que comprove essa situação.

8.7.10. Previamente ao pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação e:

- I - constatando-se a situação de irregularidade, a CONTRATADA será notificada formalmente para que no prazo de 5(cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da equipe de gestão e fiscalização deste Contrato;
- II - o pagamento será efetuado normalmente, desde que tenha ocorrido a prestação do serviço;
- III - persistindo a irregularidade de que trata o item I, a equipe de gestão e fiscalização adotará as medidas necessárias à rescisão contratual com base em processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa e o contraditório; e
- IV - somente por motivo de economicidade, ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado e autorizado pela máxima autoridade da INFRA S.A., poderá não ser rescindido o Contrato em execução com o Contratado inadimplente.

8.7.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, a título de compensação financeira e penalização, apurados conforme a seguir:

$EM = IxN \times P$, onde:

EM = Encargos Moratórios Devidos

I = índice de atualização = 0,0001233

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

8.8. Regime de Execução do Contrato

8.8.1. Trata-se de serviço técnico especializado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por inexigibilidade de licitação, pelas justificativas constantes acima, por empreitada global, nos termos da proposta comercial encaminhada pelo SERPRO (SEI nº 6651824).

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**9.1. Da justificativa de preço**

9.1.1. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

9.1.2. Desse modo, no caso de inexigibilidade de licitação, para justificar o preço foram realizadas pesquisas tanto pelo painel de preços quanto por outras fontes de pesquisas de informações de domínio público.

9.1.3. As referidas pesquisas demonstraram a prática de preços de mercado por meio de contratações similares firmadas entre o SERPRO e outros entes públicos (Conselho da Justiça Federal-CJF - SEI 6652696 e Controladoria-Geral da União - CGU - SEI 6652913 e 6652928).

9.1.4. Nesse passo, o SERPRO está ofertando os serviços com valores mais vantajosos do que os preços que ele próprio pratica no mercado, conforme demonstra os contratos enviados (SEI nº 6652696, 6652913 e 6652928) e mapa comparativo (SEI nº 6652040).

9.1.5. Ademais, Vê-se que a proposta comercial encaminhada pelo SERPRO (SEI 6651824), por meio do Ofício nº 015224/2022/SUNCF/CFINF/CFTTA - SERPRO (SEI 6654974), contempla o preço total de R\$ 707.521,71 (setecentos e sete mil quinhentos e vinte e um reais).

9.1.6. Esse valor está plenamente aderente ao contrato anterior, que possui objeto semelhante e representa a única contratação similar na experiência brasileira. Veja-se, nesse sentido, a tabela a seguir, que atualiza monetariamente os valores do Contrato nº 21/2014, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de forma a demonstrar que, a preços atuais - R\$ 960.216,66 (novecentos e sessenta mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e o preço proposto - R\$ 707.521,71 (setecentos e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) está abaixo do praticado anteriormente e, por isso, resta plenamente justificado no caso concreto.

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2014
Data final	11/2022
Valor nominal	R\$ 592.261,99 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,62127010
Valor percentual correspondente	62,127010 %
Valor corrigido na data final	R\$ 960.216,66 (REAL)

9.1.7. Ainda de forma conservadora, ao aplicar o reajuste pela a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, publicada em julho de 2022, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, em conformidade com a legislação em vigor, ainda assim é possível demonstrar que o valor proposto (R\$ 707.521,71) está abaixo do praticado anteriormente, após reajuste, (R\$ 957.388,57) e, por isso, resta plenamente justificado no caso concreto.

Dados básicos da correção pelo ICTI (IPEA)		
Dados informados		
Data inicial		set/14
Data final		jun/22
valor nominal	R\$	592.261,99
Dados calculados		
índice de correção no período		1,616495035
valor percentual correspondente		61,64950349
valor corrigido na data final	R\$	957.388,57

9.2. Considerando o exposto no item anterior acostou-se que o valor da pretensa contratação é de **R\$ 707.521,71** (setecentos e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Esta contratação será custeada por recursos do Orçamento Geral da União para o exercício de 2022.

10.2. Consta da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (6622293), a seguinte informação quanto à disponibilidade orçamentária:

- Funcional Programática: 26.121.0032.20UC.0001 - ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA
- Natureza da Despesa: 33.90.40.13 - COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL
- Fonte de Recursos: 0100
- Valor da disponibilidade: R\$ 707.521,71 (setecentos e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

10.3. Para cobrir despesas com eventuais aditamentos, serão emitidas Notas de Empenhos à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, até a completa execução de seu escopo contratual, considerando que as prorrogações seguirão os termos do art. 81 da Lei 13.303/2016.

11.2. Caso seja identificada pela INFRA S.A. a necessidade de elaboração de novos produtos ou de realização, por motivos alheios à vontade da contratada, de alterações substanciais em produtos entregues até o fim do prazo original de vigência do contrato que se equiparem à elaboração de um novo produto, as partes deverão celebrar aditivo contratual com o objetivo de disciplinar o escopo do novo serviço e o preço correspondente a ser pago pela INFRA S.A., considerando, para tanto, valores atribuídos a produtos similares, bem como o grau de aproveitamento de serviços já executados ao longo do prazo original de vigência do contrato.

11.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. Não será confeccionada a Matriz de Riscos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/16, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da cláusula de garantia da Minuta do Contrato anexo ao Edital.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no período da eventual prorrogação.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 14.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado.
- 14.4. O valor da parcela de reajuste deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Em que:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I₀ = Índice de preço correspondente à data da proposta comercial da contratada;

I₁ = Índice relativo ao mês do reajuste; e

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 14.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a contratante aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

15.1.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar e neste Projeto Básico, a contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, que dispõem:

"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

15.1.2. A modalidade justificada com base neste Projeto Básico, inexigibilidade de licitação, também está fundamentada no artigo 9º do Decreto nº 1.174/2010, que dispõe:

"Art. 5 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso."

16. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Pertence à CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 9.609/1998 e a Lei 9.610/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e/ou desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica.

16.2. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com a exceção dos autorizados pela CONTRATANTE.

16.3. Todos os produtos concebidos durante a execução dos serviços do Projeto Básico deverão ser rotineiramente sincronizados com o repositório de documentos da CONTRATANTE.

16.4. Fica a CONTRATADA obrigada a transferir para a CONTRATANTE, os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto desta contratação.

16.5. A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade do CONTRATANTE e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à CONTRATANTE na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores.

16.6. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos-fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a INFRA S.A. por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.

16.7. DO SIGILO E DAS RESTRIÇÕES:

16.7.1. Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Projeto Básico, salvo se houver autorização por escrito da CONTRATANTE.

16.7.2. Segurança: Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos sistemas.

16.7.3. Sigilo: Será exigida da CONTRATADA que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE.

16.7.4. Idoneidade: A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

16.7.5. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertencem à Contratada, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de bases de dados.

17. DA FORÇA MAIOR

17.1. Se, por circunstâncias de força maior, a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela **CONTRATANTE**, a existência de tais circunstâncias, os serviços serão suspensos, mediante comunicação escrita da **CONTRATANTE**, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** poderá pedir a rescisão do Contrato, cabendo à **CONTRATANTE**, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à **CONTRATADA** a importância correspondente aos serviços executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

17.2. Para efeito desta cláusula, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

18. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

18.1. O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para fiscais, que incidam ou venham a incidir no Contrato, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

18.2. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no item 15.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da CONTRATANTE, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

18.3. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propostos à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos serviços previstos no Contrato.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

20. DA RENÚNCIA

20.1. O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

21. DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS

21.1. A **CONTRATADA** deverá observar a política de transações com partes relacionadas da **CONTRATANTE**, que está disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

21.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da **CONTRATANTE**, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

21.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da **CONTRATANTE**, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no

âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**.

21.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

22. DO COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE

22.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no portal da INFRA S.A..

22.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

22.3. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

22.4. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

22.5. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE; e

22.6. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

23. DO ANTINEPOSTISMO

23.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

23.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

24. DA LGPD

24.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes na Minuta do Contrato anexa.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

26. DO FORO

26.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Projeto Básico serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 5/2017 e na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

27.2. Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Projeto Básico, Edital e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Projeto Básico, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

27.3. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

27.4. Este Termo de Referência vincula-se ao Contrato e à Proposta Comercial - SERPRO (SEI nº 6651824), no valor de **R\$ 707.521,71** (*setecentos e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos*), independentemente de transcrição.

28. **ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, QUANDO FOR O CASO, CONFORME ART. 24**

28.1. Os índices de correção monetária serão aplicados conforme os itens "Da garantia contratual" e "Do reajuste de preços".

29. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

29.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<i>assinatura eletrônica</i>	<i>assinatura eletrônica</i>	<i>assinatura eletrônica</i>
Leandro Rodrigues Silva Matrícula/SIAPE: 2775433	Rafael de Faria Costa Matrícula/SIAPE: 3365092	George Lavor Teixeira Matrícula/SIAPE: 3248815

Autoridade Máxima da Área de TIC
<i>assinatura eletrônica</i> Robério Ximenes de Sabóia Superintendente de Tecnologia da Informação - SUPTI - substituto

Aprovo,

Autoridade Competente
<i>assinatura eletrônica</i> Alessandro Reichert Diretor de Planejamento

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 83, da Lei nº. 13.303/16.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome>	<Nome>Matrícula: xxxxxxxx
<Qualificação>	

TESTEMUNHAS

<Nome><Qualificação>	<Nome><Qualificação>
----------------------	----------------------

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº xxxx/aaaa

OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xxx/2022

INTRODUÇÃO
Referência: Art. 32 IN SGD Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Contato	<Telefone e Email>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB:					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE

1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

_____ <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> Matrícula: xxxxxx
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

_____ <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxx
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>

...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Projeto Básico e do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.
<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.
Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).
Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
_____ <Nome do Fiscal> Técnico>Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.	_____ <Nome do Fiscal> Requisitante>Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “e”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima, _____ <Nome do Gestor do Contrato>Matrícula: xxxxxxxx
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

_____ <Nome do Preposto do Contrato>Matrícula: xxxxxxxx
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Faria Costa, Gerente de Desenvolvimento de Sistemas**, em 21/12/2022, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO RODRIGUES E SILVA, Superintendente de Planejamento e Estudos de Transporte**, em 21/12/2022, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Robério Ximenes de Saboia, Superintendente de Tecnologia da Informação - Substituto**, em 21/12/2022, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO REICHERT, Diretor de Planejamento**, em 21/12/2022, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE LAVOR TEIXEIRA, Coordenador de Planos de Sistemas de Transporte**, em 22/12/2022, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6647413** e o código CRC **2A508530**.



Referência: Processo nº 50050.000716/2022-11



SEI nº 6647413

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: